



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= DECRETO Nº 3.851/80 =

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, e nos termos da Lei Municipal nº 105, de 23 de Junho de 1950, e por força do que dispõe o ítem "C" alínea XI do artigo 3º, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto Lei Complementar nº 09),

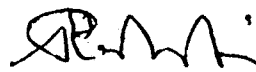
D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A tabela de tarifas de passagens de ônibus da permissionária TRANSPORTE COLETIVO "BRASILIA" S/A, com sede nesta cidade, a que se refere o Decreto nº 3.710, de 30 de Agosto de 1979, - conforme TELEX CIP nº 074/80, de 11/01/1980, do Conselho Interministerial de Preços, fica reajustada para Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por passageiro do início ao fim da linha, com abatimento de 50% (cincoenta por cento) para os alunos de estabelecimentos de ensino pelo sistema de passes mensais.

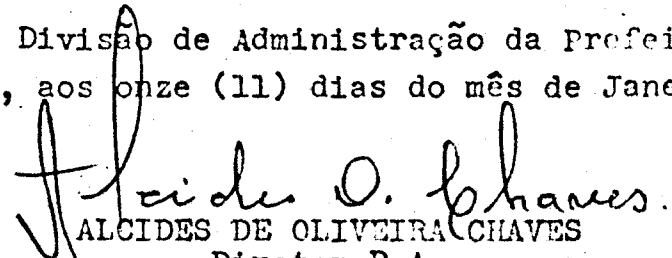
PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste autorizado pelo CIP e referido neste artigo, terá vigência a partir de 14 de Janeiro de 1980.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos onze (11) dias do mês de Janeiro de 1980.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos onze (11) dias do mês de Janeiro de 1980.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor D.A.

e 1ª